



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019. ORDEM DO DIA PARA A 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 13:00HS. DISCUSSÃO ÚNICA.

Processo de Cassação do Prefeito de Sorocaba, o Sr. José Antonio Caldini Crespo, por infração político-administrativa prevista no inciso X, do art. 4º do Decreto Lei nº 201/1967, no qual consta Parecer Final da Comissão Processante, por maioria de votos, pela procedência da denúncia apresentada pelo Sr. Salatiel dos Santos Hergesel. O Senhor Presidente deste Legislativo, o Edil FERNANDO ALVES LISBOA DINI, às 13 horas do dia 01 de agosto de 2019, nos termos regimentais, declarou iniciada a 16ª Sessão Extraordinária (S.E. 16ª).

Feita a verificação de presença pelo painel eletrônico, constatou-se que todos os Vereadores estavam presentes. Também estavam presentes a Secretária Jurídica desta Edilidade, a Doutora Márcia Pegorelli Antunes, o Procurador Legislativo, Doutor Almir Ismael Barbosa, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sorocaba, José Antonio Caldini Crespo, acompanhado dos seus defensores, o Doutor Marcio Roberto de Castilho Leme, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 209.941, a Doutora Camila Felício Zuccari, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 325.243, o Doutor Murilo Raszl Cortez, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 343.836 e a Doutora Bruna Oliveira Garbiatti, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 423.441, que requereu a juntada do competente instrumento de substabelecimento oportunamente, o que foi deferido pelo Senhor Presidente. Em seguida, foi requerido pelo Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme que fosse permitida a permanência no plenário do estagiário Gustavo Lara Braz de Lima, RG 45.598.324-0 SSP/SP, CPF 454.237.708-31 e do

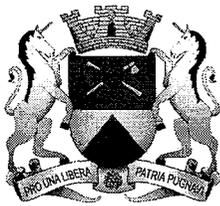


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~2003~~
~~2005~~

estagiário Marcelo Akinori Nakamura, RG 40.414.248 SSP/SP, CPF 368.513.428-04 para prestar apoio à equipe de advogados de defesa, sendo o requerimento deferido. Na sequência, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme requereu a leitura de todas as peças dos autos do processo de cassação, além da exibição dos vídeos gravados em mídias digitais juntadas nos autos durante a instrução, o que foi deferido pelo Presidente Fernando Alves Lisboa Dini. Dando continuidade aos trabalhos, o Vereador Luis Santos, 1º. Secretário, iniciou a leitura integral das peças dos autos, conforme solicitado pela defesa e deferido pelo Sr. Presidente. Durante a leitura, pelo procurador Dr. Almir Ismael Barbosa, foi levantada a questão de ordem sobre a relevância da leitura integral da ata da 22ª. Sessão Ordinária encartada nas fls. 134/143, considerando que o teor do referido documento incluía diversos tópicos e assuntos sem relação direta com o processo. Em seguida, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme reiterou o pleito pela leitura integral do documento de fls. 134/143, o que foi indeferido pelo Sr. Presidente, que determinou a leitura apenas da parte pertinente ao processo de cassação, encontrada nas fls. 141. Na sequência dos trabalhos, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme requereu a leitura integral do documento de fls. 153, o que foi deferido pelo Sr. Presidente. Seguindo a leitura do processo, às 19h20m, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme requereu nova verificação de presença dos Vereadores, o que foi deferido pelo Sr. Presidente, que constatou, naquele momento, a presença de 13 (treze) vereadores no plenário. Na sequência dos trabalhos, às 22h:00m o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme requereu a dispensa da leitura das demais peças dos autos, o que foi deferido pelo Sr. Presidente. O Vereador Francisco França da Silva questionou, então, se a defesa também



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2009
2006

dispensava a leitura do relatório final da Comissão Processante, o que foi respondido positivamente pelo Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme, que requereu, ainda, a dispensa da exibição dos vídeos gravados em mídia digital. O Presidente Fernando Alves Lisboa Dini, então, deferiu os requerimentos do advogado de defesa. Em seguida, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme questionou se o andamento dos trabalhos seguiria o rito previsto no artigo 71, §12 e §13 do Regimento Interno, ao que foi respondido pelo Sr. Presidente de que o rito aplicado seria o previsto no Decreto - Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967 e não o do Regimento Interno. Finalizada a leitura das peças dos autos e dispensada a exibição dos vídeos, o Senhor Presidente consultou os Vereadores, em ordem alfabética, sobre o interesse no uso da palavra, ao que foi respondido positivamente pela Vereadora Fernanda Schlic Garcia, pelo Vereador Francisco França da Silva, pela Vereadora Iara Bernardi e pelo Vereador Renan dos Santos, que se manifestaram verbalmente pelo tempo determinado no art. 5º, inciso "V", do Decreto Lei nº. 201/67. Em seguida, o Presidente Fernando Alves Lisboa Dini franqueou a palavra para os advogados do Prefeito para que iniciassem a sua defesa oral, nos termos do art. 5º, inciso "V", do Decreto Lei nº. 201/67. Iniciada a sustentação oral, o Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme suscitou questão de ordem, requerendo o reconhecimento da suspeição/impedimento do Vereador Hudson Pessini por conta do seu relacionamento pessoal com a Vice - Prefeita, requerendo, também, o reconhecimento da suspeição/impedimento dos Vereadores Fernanda Schlic Garcia, Péricles Regis Mendonça de Lima, Iara Bernardi, Hudson Pessini, Francisco França da Silva, Renan dos Santos e Rodrigo Maganhato, considerando que os referidos Vereadores participaram da elaboração do

[Handwritten mark]

[Large handwritten mark]

[Handwritten mark] 3/7

[Handwritten mark]

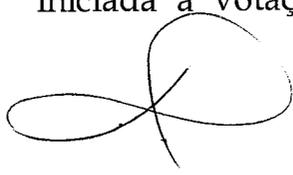
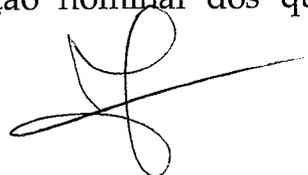


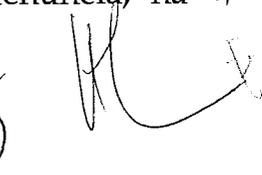
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

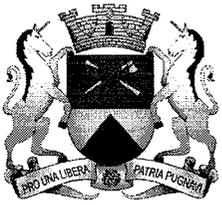
ESTADO DE SÃO PAULO

2020
2021

relatório parcial da CPI do voluntariado. O Presidente, então, questionou os Vereadores citados sobre seu interesse em fazer uso da palavra sobre a questão de ordem suscitada, ao que foi respondido positivamente pelos Vereadores Hudson Pessini e Renan dos Santos, que refutaram as alegações da defesa, justificando a legitimidade da sua atuação no processo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal que elaborassem o competente parecer sobre a questão de ordem apresentada pela defesa no tocante à suspeição/impedimento dos Vereadores citados, determinando a suspensão da sessão até a apresentação do referido parecer. Exarado o parecer, os trabalhos foram retomados às 0h:00m. O Sr. Presidente, então, determinou a leitura do parecer pelo Sr. 1º Secretário. Durante a leitura, o Vereador Rodrigo Maganhato suscitou questão de ordem requerendo a dispensa da leitura integral do parecer, o que foi indeferido pelo Sr. Presidente. Concluída a leitura do parecer, o Sr. Presidente, no uso da prerrogativa que lhe foi conferida pelo Artigo 161 do Regimento Interno, indeferiu a questão de ordem suscitada pela defesa, determinando a juntada do parecer jurídico no processo. Logo após, o Senhor Presidente, Fernando Alves Lisboa Dini, franqueou a palavra para os advogados do Prefeito para que iniciassem a sua defesa oral, nos termos do art. 5º, inciso "V", do Decreto Lei nº. 201/67, informando que o tempo destinado à defesa seria dividido em dois períodos individuais e sucessivos de uma hora cada, tendo em vista as características do funcionamento do painel eletrônico, o que foi aceito pela defesa na pessoa do Dr. Marcio Roberto de Castilho Leme, que, então, iniciou a sustentação oral das razões defensivas. Finalizada a exposição da defesa, o Senhor Presidente declarou iniciada a votação nominal dos quesitos apresentados na denúncia, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem alfabética dos presentes, esclarecendo que o voto "sim" é favorável à cassação e que o voto "não" é contrário à cassação.

Passou-se então a votação do quesito 1:

O denunciado, Prefeito de Sorocaba, José Antônio Caldini Crespo, firmou termo de voluntariado com Tatiane Regina Góes Pólis sem observância do Decreto municipal nº 22.930/2017, que, à época da assinatura do termo de voluntariado, regulamentava a Lei municipal nº 6.406/2001, que "Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências", procedendo, assim, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, infringindo o disposto no inciso X do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Passou-se então a votação do quesito 02:

O denunciado, Prefeito de Sorocaba, José Antônio Caldini Crespo, permitiu que a voluntária Tatiane Regina Góes Pólis agisse como se servidora fosse, tendo, inclusive, "*poder de mando*" na Prefeitura, procedendo, assim, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, infringindo o disposto no inciso X do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Passou-se então a votação do quesito 03:

O denunciado, Prefeito de Sorocaba, José Antônio Caldini Crespo, permitiu que a voluntária Tatiane Regina Góes Pólis percebesse valores ilegalmente para o exercício do voluntariado, procedendo, assim, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, infringindo o disposto no inciso X do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~2012~~
~~2009~~

Encerrada a votação, por 16 votos favoráveis e 04 votos contrários no quesito 01, por 16 votos favoráveis e 04 votos contrários no quesito 02, e por 16 votos favoráveis e 04 votos contrários no quesito 03, pelo Plenário desta Casa de Leis, foi julgada procedente a Denúncia, devendo ser lavrada imediatamente a presente ata e expedido o competente Decreto Legislativo, ficando assim cassado o mandato do Prefeito de Sorocaba Antonio José Caldini Crespo. **Não havendo mais matéria a ser apreciada, deu-se por encerrada a Sessão às 2h:10m do dia 02 de agosto de 2019.**

PRESIDENTE: FERNANDO ALVES LISBOA DINI

1º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES

2º VICE-PRESIDENTE: IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

3º VICE-PRESIDENTE: HUDSON PESSINI

1º SECRETÁRIO: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

2º SECRETÁRIO: JOSÉ APOLO DA SILVA

3º SECRETÁRIO: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

VEREADORES:

ANSELMO ROLIM NETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17/13
17/13

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR: _____

CÍNTIA DE ALMEIDA: _____

FERNANDA SCHLIC GARCIA: _____

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA: _____

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO: _____

IARA BERNARDI: _____

JOÃO DONIZETI SILVESTRE: _____

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ: _____

RENAN DOS SANTOS: _____

RODRIGO MAGANHATO: _____

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES: _____

WANDERLEY DIOGO DE MELO: _____

DR. MARCIO ROBERTO DE CASTILHO LEME: _____

DRA. CAMILA FELÍCIO ZUCCARI: _____

DR. MURILO RASZL CORTEZ: _____

